



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 2º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ sob nº. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904 – Centro – Uberlândia-MG, fones/fax (34) 3239-0572 – (34) 3239-0572, e-mail: licitações@valecard.com.br, representada por seu Procurador legalmente constituído, Senhor **Vitor Flores de Deus**, RG nº 16.254.081 SSP/MG, CPF nº099.822.686-60, denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o contrato e firmam o presente termo, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93 com base nos autos do Processo **TC-A 4.947/026/16**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência e prazo de execução do contrato ora prorrogado serão de **03 de setembro de 2017 a 02 de dezembro de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Prazo de Execução e Recebimento dos Serviços do contrato inicial, firmado em 25 de maio de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a importância mensal estimada de **R\$ 39.343,95** (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é **R\$ 590.159,25** (quinhentos e noventa mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$154.752,87** (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2017 e **R\$ 435.406,38** (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2018, que correrá à conta da Funcional Programática



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

01.032.0200.4821, elemento de despesa 3.3.90.39.27 do orçamento do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assim o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em

30 AGO 2017

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Vitor Flores de Deus**

Procurador

**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO Nº 33/16

PLANILHA DE PREÇOS	
Descrição	Valor (em R\$)
A) Preço Estimado Mensal, sem taxa de administração (de acordo com item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).	40.519,00
B) Valor em reais, da Taxa de Administração aplicada sobre o Preço estimado mensal.	1.175,05
C) Preço Total Mensal Estimado (C = A + B)	39.343,95
D) Preço Total Estimado para 15 meses (D = C x 15meses)	590.159,25
Preço Total Mensal por extenso: Trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos	
Taxa de Administração em percentual: (-) 2,90 % (dois Inteiros e noventa centésimo por cento)	

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Vitor Flores de Deus**

Procurador

**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

